



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECRETO Nº 3.850, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Altera a redação do Decreto nº 2.749, de 05 de setembro de 2016, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** O parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 2.749, de 05 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 3º.** O projeto arquitetônico padrão será elaborado por empresa contratada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será fornecido pela Setor de Habitação;

I - não será, sob qualquer pretexto, realizado qualquer trabalho técnico que não seja conforme os modelos apresentados.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 23 de agosto de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-